

Marilândia/ES, 10 de Novembro de 2025.

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), declaro que o aumento da despesa decorrente da aprovação de projeto de lei que dispõe sobre o pagamento de um abono aos servidores do Poder Legislativo de Marilândia no exercício de 2025 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal e, caso necessário, eventuais suplementações serão realizadas para reforço da programação orçamentária.

Adilson Reggiani

Presidente